

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de construção de um Barracão no Assentamento Santa Rosa III, interior de Abelardo Luz –SC, obedecendo ao projeto arquitetônico fornecido pela Prefeitura de Abelardo Luz.

2. Local de Entrega

Assentamento Santa Rosa III, Interior do município de Abelardo Luz/SC CEP: 89830-000.

3. Contato

Responsável: Alessio Danilo Panassolo Valandro

E-mail: gabinete@abelardoluz.sc.gov.br

Telefone: (49)3445-4322

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A construção do barracão para eventos visa atender às necessidades da comunidade local, oferecendo um espaço multiuso destinado à realização de eventos comunitários, reuniões, capacitações, feiras, festividades e demais atividades coletivas. Fornecendo melhor qualidade de vida à população, promovendo integração social, valorização cultural e fortalecimento das atividades rurais da comunidade. A construção contará com 235,20m² de área.

Por fim, destaca-se que a obra deverá obedecer integralmente ao projeto arquitetônico e ao descritivo orçamentário anexo, assegurando a conformidade técnica e a correta aplicação dos recursos públicos.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Alessio Danilo Panassolo Valandro

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de obras similares, apresentando atestados de capacidade técnica que demonstrem sua competência, em conformidade com a legislação vigente. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

A empresa deverá designar e comprovar que possui responsável técnico, registrado junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Após a homologação do certame e antes da celebração do contrato, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do visto no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, da empresa e do responsável técnico. A empresa deverá declarar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto da licitação, comprovando vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação.

Deverá ser apresentado o Certificado de Acervo Técnico Profissional (CAT) do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, que comprove a execução de atividade compatível com o objeto desta licitação. A empresa deve dispor dos equipamentos e infraestrutura necessários, incluindo ferramentas, maquinário e tecnologia apropriada, garantindo que estejam em boas condições e atendam às especificações técnicas requeridas. A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e/ou especificações e/ou métodos de ensaios e/ou padrões estabelecidos pela ABNT vigentes.

A empresa se responsabiliza pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, apresentando todos os comprovantes quando solicitados, em cumprimento às determinações do Ministério do Trabalho. A contratada também se responsabiliza pela seleção, treinamento, habilitação, contratação e registro profissional do pessoal necessário, pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias, e por qualquer acidente envolvendo seus empregados ou terceiros durante a execução dos serviços.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa execução do objeto. Após a conclusão da obra, deverá oferecer período de garantia para correção de eventuais problemas ou defeitos, com prazo e condições definidos no contrato. A contratada se obriga à boa execução dos serviços, à qualidade, ao fornecimento de todos os materiais necessários, à execução integral das metas, ao pagamento

pontual de empregados e recolhimento de encargos sociais, independente de algum item está incluso em apenas um dos documentos (Edital ou Contrato).

A contratada deverá executar todos os serviços e fornecer materiais e equipamentos de acordo com normas técnicas vigentes e projetos, planilhas e memoriais do Edital, com pessoal especializado, refazendo serviços que não atenderem às especificações e substituindo materiais rejeitados ou reprovados. A proponente deverá manter, conforme orientação do Contratante, todos os controles necessários: fornecer Notas Fiscais, relação de trabalhadores, manter empregados contratados segundo a legislação vigente, fornecer comprovantes de pagamento antes do recebimento de parcelas, providenciar recolhimento da ART/RRT conforme CREA/CAU.

A contratada assume total responsabilidade por atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, civis, penais e demais. Deve manter atualizado no canteiro diário, alvará, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos, além de manter o local limpo, removendo lixo e entulhos. A empresa manterá na obra um profissional habilitado residente, que a representará integralmente, com medidas do preposto consideradas como tomadas pelo empreiteiro. Qualquer substituição de operário ou preposto deve ocorrer em até 24 horas, quando exigida pela fiscalização.

Deverá fornecer e fiscalizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), renovando-os dentro do prazo de validade e fornecendo fichas de entrega quando solicitado. Qualquer incidente deve ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE e, se necessário, às autoridades competentes. Ilícitos e acidentes de trabalho também devem ser comunicados prontamente.

A contratada providenciará a colocação das placas de sinalização da obra, conforme exigências legais, incluindo identificação do responsável técnico (CREA/CAU), e sinalizar o local e proximidades da execução dos serviços. A proponente deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que solicitado:

- I. ART de execução e orçamento assinadas pelo engenheiro responsável;
- II. Orçamento e cronograma em meio digital;
- III. Diário de obra;
- IV. Relação dos empregados, comprovada através da ficha de registro;
- V. GFIP;
- VI. CND;
- VII. Cadastro Nacional de Obras (CNO/CEI).

A empresa contratada deverá entregar, ao final da obra, os projetos “as built” e oferecer período de garantia para correção de eventuais problemas ou defeitos, com prazo e condições claramente definidos no contrato.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).



Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra para construção de um barracão no Assentamento Santa Rosa III no Interior de Abelardo Luz obedecendo ao projeto arquitetônico	SV	01

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

a) Execução direta pela Administração Municipal: Consistiria na realização da obra utilizando equipe, materiais, equipamentos e estrutura do próprio Município. Contudo, essa alternativa mostrou-se inviável, pois a Administração não dispõe de corpo técnico, equipe de construção civil, máquinas específicas, nem estrutura operacional capaz de executar obra de médio porte, como o barracão de 235,20 m². Além disso, haveria risco de atrasos, aumento de custos e descumprimento de normas técnicas.

b) Celebração de convênios, parcerias ou cooperação com outras entidades: Foi avaliada a possibilidade de firmar convênio com associações, cooperativas ou entidades vinculadas à comunidade local. Entretanto, não existem instituições com capacidade técnica, profissional e jurídica para assumir responsabilidade por execução de obra estrutural de engenharia. Assim, essa alternativa não garantiria a segurança técnica nem a conformidade legal exigida.

c) Contratação de empresa especializada por processo licitatório: Considera-se a alternativa mais adequada. O mercado regional apresenta empresas com experiência comprovada, estrutura operacional e profissionais habilitados (CREA/CAU). A contratação permite maior controle técnico, observância das normas da ABNT, cumprimento das etapas construtivas e entrega da obra conforme o projeto arquitetônico. Além disso, a competição entre empresas proporciona melhor relação custo-benefício e menor risco de execução.

11. Estimativa do preço da contratação

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obra para construção de um barracão no Assentamento Santa Rosa III no Interior de Abelardo Luz obedecendo ao projeto arquitetônico	SV	1	R\$ 194.073,71	R\$ 194.073,71
Valor total da contratação:					R\$ 194.073,71

Os valores para o orçamento conforme legislação vigente e para o processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia são acrescidos do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, os quais serão definidos por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”.

Em função disso, os custos estimados para esta contratação serão obtidos de bases de custos reconhecidas no mercado (SINAPI).

Visto que a obra se trata de uma execução, o levantamento de mercado foi estimado através de planilha disponibilizada pelo setor de engenharia desta prefeitura.

A estimativa de valor da contratação é de R\$194.073,71 (cento e noventa e quatro mil, setenta e três reais e setenta e um centavos).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução contempla a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de uma etapa interdependente, visando à construção de Barracão no Assentamento Santa Rosa III no Interior de Abelardo Luz/SC.

A execução observará rigorosamente o projeto arquitetônico, os projetos complementares, o memorial e descritivo orçamentário, bem como as normas técnicas da ABNT, incluindo segurança, acessibilidade, eficiência energética e qualidade dos materiais, garantindo a durabilidade e o desempenho da edificação.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não há necessidade de parcelamento pois trata-se de projeto único.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

A contratação visa resultar na construção de um barracão multiuso no Assentamento Santa Rosa III, proporcionando à comunidade um espaço adequado para realização de eventos comunitários, reuniões, capacitações, atividades culturais, feiras e demais ações coletivas. Espera-se, com a

execução da obra, melhorar a infraestrutura disponível à população rural, promovendo integração social, fortalecimento comunitário e valorização das atividades produtivas locais.

Do ponto de vista administrativo, pretende-se assegurar a entrega de uma edificação executada conforme o projeto arquitetônico fornecido, seguindo padrões técnicos exigidos pelas normas da ABNT, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade. O resultado esperado inclui a execução de todos os serviços dentro do prazo, do orçamento previsto e com qualidade comprovada.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Durante a obra, poderão ocorrer impactos ambientais temporários, como movimentação de solo, supressão de vegetação, geração de resíduos e emissão de poeira e ruídos. Serão adotadas medidas de mitigação, incluindo controle de resíduos, recomposição paisagística, gestão de poeira e ruídos, uso consciente de recursos e implantação de drenagem adequada, assegurando execução responsável, segurança, acessibilidade, sustentabilidade e qualidade construtiva.

18. Declaração de Viabilidade



Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Os valores estimados, no total de R\$194.073,71 foram definidos a partir do SINAPI e complementados com pesquisa de preços oficial, garantindo transparência e adequação aos parâmetros de mercado.

Além disso, a execução da obra observará rigorosamente as normas da ABNT, incluindo requisitos de acessibilidade, sustentabilidade e eficiência energética, com medidas para mitigar eventuais impactos ambientais. Conclui-se, portanto, que a contratação é viável, vantajosa e de grande relevância social, promovendo o fortalecimento da rede municipal de ensino e o desenvolvimento da comunidade local.

19. Responsável

Abelardo Luz/SC, 08 de junho de 2026

ALESSIO DANILO
PANASSOLO
VALANDRO:05139158
930

Assinado de forma digital por
ALESSIO DANILO PANASSOLO
VALANDRO:05139158930
Dados: 2026.06.17 10:35:18
-03'00'

Alessio Danilo Panassolo Valandro
Secretário Municipal de Administração